

REQUERIMENTO Nº , DE 2004

(Da Sra. Jandira Feghali e do Sr. Sérgio Miranda)

Solicitam Audiência Pública na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) para debater a adequação e os efeitos produzidos pela alteração metodológica, conduzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE a partir de 2002, na elaboração da Tábua de Mortalidade, de onde são extraídos os resultados da Expectativa de Sobrevida “Es” à idade “X” para cálculo do Fator Previdenciário.

Senhor Presidente

Requeremos, nos termos regimentais, que seja aprovada Audiência Pública nesta Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) para debater a adequação e os efeitos produzidos pela alteração metodológica, conduzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE a partir de dezembro de 2002, na elaboração da Tábua de Mortalidade, de onde são extraídos os resultados da Expectativa de Sobrevida “Es” à idade “X” para cálculo do Fator Previdenciário.

Para a audiência sugerimos que sejam convidados os Senhores Secretários de Previdência Social e Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social, o Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e o Procurador da República Carlos Henrique Martins Lima.

Justificação

O fator previdenciário, como é do conhecimento de V.Exa., criado pela Lei 9.876/99, de 26/11/99, pretende ser um coeficiente atuarial que busca devolver ao

segurado a sua poupança acumulada (contribuições pagas no decurso de sua vida laborativa), distribuída ao longo de sua vida de aposentado.

A Lei determina que para o cálculo do fator previdenciário (*f*) considerar-se-á a idade do segurado, o tempo que ele contribui para a Previdência Social e sua **expectativa de sobrevida, que corresponde ao tempo estimado de vida do segurado no momento em que ele se aposenta.**

Ainda de acordo com a Lei 9.876 de 26 de novembro de 1999 a expectativa de sobrevida do segurado na idade da aposentadoria será obtida a partir da **tábua completa de mortalidade**. O Decreto 3.266 de 29 de novembro de 1999 estabelece que essa tábua será construída pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para toda a população brasileira, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos.

A fórmula do fator, abaixo representada , é composta **por dois fatores:**

O primeiro fator da multiplicação representa a relação entre o tempo contribuído e o tempo de usufruto do benefício e o segundo fator de multiplicação representa o bônus pela permanência do trabalhador em atividade.

$$f = \frac{Tc \times a}{Es} \times [1 + (\frac{Id}{100})]$$

Es 100

Onde :

f = fator previdenciário;

Es = expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria (número de anos que, em média, o segurado irá receber o seu benefício);

Tc = tempo de contribuição até o momento da aposentadoria;

Id = idade no momento da aposentadoria;

a = alíquota de contribuição correspondente a 0,31 (resultado da parcela de 11% paga pelo empregado e 20% paga pelo empregador); *Tc x a* = número de anos trabalhados que o segurado destinou para a previdência, ou seja, poupar para a sua aposentadoria e

(Tc x a)/ Es = proporcionalidade entre o número de anos trabalhados e o número de anos em que a aposentadoria será recebida. **Será tanto maior quanto maior for o número de anos de contribuição e menor a expectativa de sobrevida.**

Publicada a tábua de mortalidade, até o primeiro dia útil do mês de dezembro de cada ano e referente ao ano anterior, os benefícios previdenciários requeridos a partir da data de publicação considerarão a nova expectativa de sobrevida.

Ocorre que o IBGE quando da divulgação da Tábua Completa de Mortalidade para o ano de 2002 apresentou Nota Metodológica que informava mudança em relação à metodologia utilizada na elaboração das Tábuas Completas de Mortalidade para os anos de 1998, 1999, 2000 e 2001.

Em razão da alteração metodológica a Tábua referente ao ano de 2002 apresentou resultados muito divergentes dos das tábuas anos anteriores. Os resultados da Expectativa de Sobrevida “Es” apresentaram-se bem superiores se comparados com os das Tábuas anteriores. Em alguns casos a expectativa de vida chegou a crescer mais de 50% (cinquenta por cento).

A Expectativa de Sobrevida “Es” divulgada pelo IBGE afeta a vida de milhões de brasileiros, na faixa de idade entre 50 e 60 anos existem mais de 14 milhões de brasileiros, visto ser parte importante na determinação do Fator Previdenciário. O aumento apresentado, em razão da alteração metodológica, afeta o cálculo do Fator Previdenciário obrigando que um grande número de cidadãos, sejam obrigados a permanecer trabalhando por mais tempo antes de poderem aposentar-se.

Sala das Reuniões, em de dezembro de 2004.

JANDIRA FEGHALI

PCdoB

SÉRGIO MIRANDA

PCdoB